PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ALEX NOBRE FROES, CPF Nº 888.124.302-44, E ALESSANDRO NOBRE FROES, CPF Nº 917.695.152-91, FILHOS DE AUGUSTO AMAZONAS PEREIRA FROES E IOLANDA DE ARAUJO NOBRE.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Quixadá, nº 28, entre Av. Magalhães Barata e Rua Leão XIII, Bairro Esperança, Zona Central (a 36,50 metros da Av. Magalhães Barata) Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua Quixadá, medindo 5,38 metros; a Leste, com Maria Pastora Azevedo de Aguiar, medindo 25,76 metros; ao Sul, com Cosma Sancho da Silva, 4,60 metros; a Oeste, com Terezinha Milfonte Campos, medindo 25,80 metros, com área total de 128,64m²",*** em favor de ALEX NOBRE FROES, CPF nº 888.124.302-44 e ALESSANDRO NOBRE FROES, CPF nº 917.695.152-91, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1229/2019-SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de abril de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a ALEX NOBRE FROES, CPF nº 888.124.302-44 e ALESSANDRO NOBRE FROES, CPF nº 917.695.152-91.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ALEX NOBRE FROES, CPF nº 888.124.302-44, e ALESSANDRO NOBRE FROES, CPF nº 917.695.152-91, mediante Processo Administrativo de nº 1229/2019-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel situado na ***"Rua Quixadá, nº 28, entre Av. Magalhães Barata e Rua Leão XIII, Bairro Esperança, Zona Central (a 36,50 metros da Av. Magalhães Barata) Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua Quixadá, medindo 5,38 metros; a Leste, com Maria Pastora Azevedo de Aguiar, medindo 25,76 metros; ao Sul, com Cosma Sancho da Silva, 4,60 metros; a Oeste, com Terezinha Milfonte Campos, medindo 25,80 metros, com área total de 128,64m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a ALEX NOBRE FROES, CPF nº 888.124.302-44, e ALESSANDRO NOBRE FROES, CPF nº 917.695.152-91, o qual tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 14 de abril de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém